



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2021**

**VERSÃO II**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ÓRTESES, PROTESES E  
MATERIAIS ESPECIAIS – OPME’S, PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO  
HESVV.**

---

**PROJETO ELABORADO PELO SETOR DE FARMÁCIA DO HOSPITAL ESTADUAL DE VILA  
VELHA**

---

Vila Velha – ES, 07 de março de 2022



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

**QUADRO RESUMO**

1. Título e Objetivo Geral	Credenciamento de empresas para consignação e fornecimento de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME'S).
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias ortopédicas conforme especificações contidas no item 03.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Credenciamento de empresas conforme a Lei Federal nº 8.666/19
4. Estimativa de custos global (art. 40, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93	De acordo com Tabela SUS.
5. Prazo estipulado de vigência contratual	O credenciamnto terá início subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações
6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: 10.302.0030.2184 Natureza de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 0104 / 135
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Coordenação do Núcleo de Farmácia
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	<b>Flávia Colli Siqueira Fardin</b> , Farmacêutica, Mat. 3626598 HESVV/Almoxarifado Mat/Med/ Tel.: (27) 3246-0907 / E-mail: <a href="mailto:hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br">hesvv.almoxarifado@saude.es.gov.br</a> <b>David Frizzera Neto</b> , Coordenador do Núcleo de Farmácia, Mat. 2618028 HESVV/Almoxarifado Mat/Med./ Tel.:(27) 3246-0915, E-mail: <a href="mailto:hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br">hesvv.gerenciadefarmacia@saude.es.gov.br</a>
9. Versão e Data do Termo de Referência	Versão II em 07/03/2021
10. Data prevista para implantação	10 dias após recebimento da ordem de fornecimento.
11. Fiscalização e/ou Gestão	A fiscalização do projeto será exercida pela coordenação do SETOR DE CENTRO CIRÚRGICO.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 051/2021**

## 1 - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o credenciamento de empresas para consignaço e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias ortopédicas, no hospital Estadual de Vila Velha.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

O HESVV está reabrindo o CENTRO CIRÚRGICO, que é composto de 05 (cinco) salas e implantar os serviços de cirurgia ortopédica, com ênfase em cirurgia de mãos para atender a demanda que foi gerada com a pandemia do COVID-19.

Dessa forma, torna-se imperiosa a necessidade de, ao mesmo tempo em que dotarmos o hospital de recursos de esterilizaço, atendendo as normas legais emanadas da ANVISA (RDC 15, de 15 de março de 2012), tenhamos também as órteses, próteses e materiais afins, devidamente esterilizados à disposiço dos cirurgiões.

As órteses e próteses utilizadas em cirurgias ortopédicas constituem uma variedade de peças muito grande a estar disponibilizada ao cirurgião no ato do procedimento, compondo diversas caixas com diversos tipos de peças. Muitas vezes as peças a serem utilizadas são definidas no momento da cirurgia. Isso torna inviável a aquisiço dessas peças para estocagem, pois nos remete a uma imobilizaço de recursos financeiros muito alta. Registre-se a isso o fato de não estarmos lidando com material de consumo comum, pois, de fato cada peça utilizada é faturada seguindo a tabela SUS e seu valor é reembolsado ao estado, na forma de serviços. A estimativa é que tenhamos uma média de 15 (quinze) cirurgias/dia.

Por outro lado, somos parte do serviço público e, como tal, sujeitos às normas rígidas de desempenho naquilo que se refere a gastos. Não podemos fazer despesas sem prévio empenho ou contrataço sem licitação. O tipo de aquisiço não nos parece encontrar respaldo em dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da Lei. Em nossa experiência, encontraríamos uma soluço através do CREDENCIAMENTO de uma ou mais empresas para esse tipo de fornecimento.



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Hospital Estadual de Vila Velha**

Registre-se ainda que os preços dos itens CREDENCIADOS são por designação da TABELA SUS, conforme listados abaixo.

**3. DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**MATERIAIS EM CONSIGNAÇÃO – ORTOPEDIA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	VALOR TABELA SUS
1	ÂNCORA	0702030023	197,60
2	ARRUELA LISA	0702030040	8,05
3	ARRUELA DENTEADA	0702030031	41,06
4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	0702030074	104,44
5	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	0702050113	60,59
6	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO	0702030082	109,62
7	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	0702030295	793,25
8	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO	0702030309	900,59
9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	0702030139	463,48
10	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/	0702030120	1.008,00
11	COMPONENTE GLENOIDAL	0702030236	198,17
12	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	0702030163	1.008,00
13	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO	0702030210	1.695,27
14	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY	0702030171	850,00



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

15	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO PRIMÁRIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	0702030228	1.671,60
16	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO	0702030198	2.601,84
17	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA PARA REVESTIMENTO	0702030201	2.355,52
18	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA	0702030180	1.758,84
19	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA/REVISÃO.	0702030104	1.027,28
20	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO/	0702030597	372,78
21	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO/REVISÃO	0702030090	282,87
22	FIO MONONYLON 8.0	0702050172	89,82
23	FIO MONONYLON 9.0	0702050180	89,82
24	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	0702030325	16,94
25	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	0702030333	15,82
26	FIO TIPO STEINMAN LISO	0702050792	13,44
27	FIXADOR EXTERNO LINEAR	0702030406	648,11
28	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	0702030392	913,16
29	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO	0702030414	561,66
30	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	0702030384	1.163,90
31	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA – SISTEMA DE ALONGAMENTO/TRANSPLANTE	0702030422	1.054,91
32	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	0702030368	1.351,04



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

33	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	0702030350	1.054,91
34	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORR.	0702030376	1.351,04
35	GRAMPO	0702030449	24,61
36	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUI PARAFUSOS)	0702030538	1.010,56
37	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	0702030511	1.120,00
38	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	0702030520	1.096,39
39	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	0702030554	129,10
40	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	0702030562	905,90
41	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	0702030490	989,15
42	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS)	0702030481	936,58
43	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSÃO	0702030619	154,38
44	MINI-FIXADOR EXTERNO	0702030600	780,00
45	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	0702030627	116,02
46	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	0702030635	102,92
47	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	0702030643	90,29
48	PARAFUSO CANULADO MINI	0702030651	257,29
49	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	0702030724	27,71
50	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	0702030732	27,71



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

51	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	0702030660	18,06
52	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	0702030678	15,34
53	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	0702030686	16,94
54	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	0702030694	15,34
55	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	0702030708	18,06
56	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR	0702030767	109,67
57	PARAFUSO MALEOLAR	0702030740	21,89
58	PINO DE SHANTZ	0702030805	28,45
59	PLACA ANGULADA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030856	381,95
60	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030929	299,90
61	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030937	325,69
62	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030830	148,40
63	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030848	177,20
64	PLACA EM "T" 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030988	131,36
65	PLACA EM "T" 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030996	275,48
66	PLACA EM "T" 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031003	326,00
67	PLACA EM "L" 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030953	131,36
68	PLACA EM "L" 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030961	275,48



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

69	PLACA EM "L" 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030970	288,71
70	PLACA EM TREVO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031011	275,48
71	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031020	288,71
72	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030899	183,81
73	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS)	0702030910	296,13
74	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	0702030902	235,88
75	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030872	765,81
76	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031054	527,20
77	PLACA PONTE 4,5 MM	0702031062	564,13
78	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031070	146,64
79	PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031089	146,64
80	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702031097	177,20
81	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	0702030821	686,87
82	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	0702030813	764,34
83	PLACA PARA CALCANEIO	0702031046	320,61
84	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS)	0702030864	308,75
85	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030880	534,97
86	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	0702030945	288,71





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Hospital Estadual de Vila Velha**

87	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO PARA MINI/MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	0702050482	361,81
88	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO	0702031127	778,37
89	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	0702031232	751,99
90	PROTESE METACARPO – FALANGEANA	0702031143	315,42
91	PROTESE INTERFALANGEANA	0702031135	315,42
92	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON)	0702031224	642,55
93	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	0702031259	28,80
94	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA	0702031275	445,00
95	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL	0702031291	334,22
96	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	0702031283	396,88

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- a) O credenciamento do licitante ocorrerá somente com quem fornecer todos os materiais listados (1 a 96) , devendo subdividir os materiais em caixas de aço inoxidável a ser fornecida: Caixa de pequenos fragmentos; caixa de grandes fragmentos; Haste de tibia, haste de fêmur, Haste de Húmero, Fixadores externos, DHS, DCS, Fixadores Ilisarov, Canulados, Prótese de Ombro, Prótese bipolar e quadril, Minimicro e Miniparafuso (Herbert).
- b) Deverá constar na proposta com o título da caixa, a descrição do material, quantidade a ser fornecida e código da TABELA SUS; atender as solicitações do HESVV em regime de pronta entrega, sob as penas cabíveis.
- c) Os serviços, de órteses e próteses, a serem prestados pelo instrumentador serão realizados de forma gratuita, e não haverá qualquer vínculo deste profissional com o Estado, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pelo pagamento de todas as verbas trabalhistas e impostos incidentes sobre o serviço prestado e do mesmo modo também será de forma gratuidade o fornecimento dos equipamentos.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

- d) Os valores são determinados pela tabela SUS, conforme Portaria Nº 526, de 24 de junho de 202, publicada no Diário Oficial da União ( D.O.U.) que está em vigor.
- e) O fornecimento de próteses e órtese ortopédicas pelos valores determinados pela Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS com disponibilização de equipe de instrumentadores cirúrgicos capacitados para a realização dos procedimentos cirúrgicos, bem como os equipamentos necessários, não terão custos adicionais para a contratante/credenciante.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional

5.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença omologatória do plano de recuperação judicial;

5.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

## 6. DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo material utilizado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

6.1 - Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

6.2 - Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerencia/Comissão de Fiscalização atestará, salvo haver incorreções.

6.3 - A fatura será paga em até 30 dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

6.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

6.6 - Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais

6.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

6.8 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

6.9 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o n deste Edital, do processo e da autorização de fornecimento - AFM.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

• **7.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período;"
- b) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do estado do Espírito Santo (art. 30, da Lei nº 8.666/1993).
- c) **Alvará Sanitário**, (ou Licença Sanitária/iLicença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77(art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- d) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77(art. 2º), Lei Federal 9.782/99 de 26.01.99.
- e) **Certificado de Registro** das OPMEs, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União – DOU". Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

**8. – DA ENTREGA e RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**8.1. DA ENTREGA:**

- a) O material consignado só poderá ser entregue se solicitado pelo Coordenador do centro cirúrgico, ou por pessoa por ele autorizada com aval do diretor administrativa do HESVV. Caso a licitante forneça materiais que não foram solicitados pelas pessoas autorizadas, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas.
- b) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida por ordem de apresentação da documentação ou pelo valor do desconto ofertado.
- c) Cada empresa terá um número de cotas para utilização do seu material.
- d) Cada empresa terá um número de cotas mensal para utilização.
- e) O número de cotas por empresa é estabelecido após a avaliação da média de cirurgias ortopédicas realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas.
- f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido da equipe do cirurgião.

**8.2. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

- a) As empresas credenciadas deverão deixar no CME ( Centro de Material Esterilizado), por um período de 30 (trinta) dias os materiais para atendimento de urgência e emergência ortopédica: Caixa de pequenos fragmentos; caixa de grandes fragmentos; DHS, Haste de tíbia, haste de fêmur; Fixadores externos ( um de tíbia, um de fêmur, um de rádio, um de ulna e um de falange) e um motor de nitrogênio.
- b) Os materiais que não se enquadram nas caixas deverão ser entregues separados e identificados.
- c) Esses materiais permanecerão no CME por um período de 30 (trinta) dias, após esse período ocorrerá rodízio entre as empresas credenciadas. Caso a empresa credenciada não tenha condições de atender a solicitação de todas as caixas de urgência, esta deverá encaminhar por escrito ao centro cirúrgico, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo desta forma convocada a próxima empresa de acordo com a ordem de credenciamento.



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Hospital Estadual de Vila Velha**

- d) Todas as empresas credenciadas deverão deixar: uma caixa de pequenos fragmentos, um fixador de tíbia, um fixador de fêmur, um radio/ ulna, um punho e um falange no arsenal do centro cirúrgico por serem mais frequentemente utilizados. Todas as empresas deverão deixar perfurador para serem usados com os fixadores.
- e) Toda caixa de material deverá ter a descrição do material, quantidade fornecida, código da TABELA SUS e identificação da empresa fornecedora.
- f) Esses materiais não poderão ser retirados do CME sem autorização da coordenação do centro cirúrgico ou da Direção geral.
- g) A empresa credenciada para o mês seguinte deverá estar disponibilizando os materiais acima no dia primeiro do mês e retirando-os no primeiro dia do mês seguinte. Caso isso não ocorra a empresa perderá a vez e será repassado para a próxima empresa.
- h) No mês de dezembro será emitido um mapa com a descrição da empresa responsável a disponibilizar o material para o hospital no ano seguinte.
- i) No mês que a empresa estiver escalada para deixar materiais de urgência e for solicitado materiais para cirurgia eletiva, a empresa deverá trazer a 2ª (segunda) caixa. O licitante que não trazer a 2ª (segunda) caixa para cirurgia agendada, será descredenciado e encaminhado para aplicação das penalidades cabíveis.

**9. DAS CIRURGIAS AGENDADAS**

- a) Para as cirurgias ortopédicas agendadas que necessitam de material consignado, as mesmas serão agendadas no centro cirúrgico com no mínimo 24 horas de antecedência indicando o nome do paciente, a cirurgia proposta, o material necessário e o nome dos cirurgiões ortopédicos.
- b) O material consignado só poderá ser solicitado as empresas pelo coordenador do centro cirúrgico, pelo gerente do bloco cirúrgico ou por pessoas por ele autorizadas, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas;
- c) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida pela ordem de apresentação da documentação ou pelo valor do desconto ofertado;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

- d) Cada empresa terá um número de cotas mensais para utilização do seu material;
- e) O número de cotas por empresa é estabelecida após avaliação da média de cirurgias ortopédicas realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas conforme o edital;
- f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido do cirurgião, caso não tenha mais cotas ou a empresa não disponibilize tal material, a empresa deverá comunicar ao centro cirúrgico por e-mail e o mesmo será solicitado a outra empresa conforme ordem de credenciamento;
- g) O licitante deverá devolver pelo E-docs a ordem de fornecimento devidamente assinada;
- h) A empresa que não disponibilizar o material solicitado será contabilizada na sua cota e não na empresa que disponibilizar o material;
- i) Todas as cirurgias deverão ser agendadas no mapa cirúrgico e o material será solicitado à empresa com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da cirurgia proposta, no período diurno;
- j) Os materiais deverão ser entregues no CME com 12 (doze) horas de antecedência em relação a hora da cirurgia proposta, identificados, com lista de todo material que se encontra na caixa, em 03 (três) vias sendo: 01 (uma para o CME, 01(uma) para a Farmácia e outra para a empresa, deverá conter também o nome do cirurgião e data da cirurgia;
- k) Os perfuradores para as cirurgias agendadas (motor de nitrogênio) são de responsabilidade das empresas, não sendo aceitos os perfuradores elétricos (doméstico) para uso em cirurgia.

## **10. DO INSTRUMENTADOR**

- a) O instrumentador é um profissional que será disponibilizado pela empresa e atuará em procedimentos cirúrgicos ortopédicos;
- b) Deverá apresentar habilitação junto à coordenação do centro cirúrgico, comprovando ser apto para a função;
- c) Não poderá ter vínculo com o hospital e nem com o profissional médico que atua no hospital;
- d) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório como substituto do segundo cirurgião;
- e) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório quando não houver material consignado da empresa da qual faz parte;
- f) Deverá estar ciente e respeitar as normas internas do hospital;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Hospital Estadual de Vila Velha**

- g) Não será permitido instrumentador no centro cirúrgico quando houver material consignado de sua empresa sendo utilizado.

**11- DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

- a) No centro cirúrgico ficará um livro ATA onde serão registrados pelo cirurgião ortopedista quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade do material fornecido pela empresa e posteriormente será enviada à empresa para providências cabíveis;
- b) Caso o fato ocorrido volte a se repetir, a licitante será descredenciada e encaminhada para aplicação de penalidade scabíveis.

**12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- a) O HESVV designará formalmente servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, competindo-lhe atestar os matérias fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- b) A participação do licitante neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste edital.
- c) Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência de anulação do credenciamento;
- d) A contratante pagará à contratada pelo material utilizado no mês em referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:
- e) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agencia, e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
- f) Após recebimento da Nota Fiscal, a gerencia/comissão de fiscalização atestará, salvo haver incorreções;





Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

### **Hospital Estadual de Vila Velha**

- g) Não será permitida qualquer outra forma de pagamento como, boleto bancário, emissão de títulos etc.
- h) Apresentar registro e classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer todos os materiais conforme estipulado neste Termo em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação.
- b) Apresentar caixas para as cirurgias, conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizado, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.
- c) Trocas às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o descrito com o solicitado pelo centro cirúrgico.
- d) Fornecer todo o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, acompanhado de instrumentador cirúrgico, sem ônus par o HESVV.
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

#### **15. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Visando a execução do objeto deste contrato, a Contratante se obriga a:

- a) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades;



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde

**Hospital Estadual de Vila Velha**

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA vinculados à natureza dos serviços prestados;
- d) Acompanhar, fiscalizar e protocolar a execução dos serviços prestados;
- e) Informar por escrito qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- f) Designar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**16 – DO DESCREDENCIAMENTO**

a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.080/90, e na Lei Estadual 9.090/08 ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

b) A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à SESA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

c) A SESA poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

]



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Saúde  
**Hospital Estadual de Vila Velha**

**17 – ASSINATURAS E APROVAÇÕES**

Vila Velha - ES, 09 de março de 2022.

**Flávia Colli Siqueira Fardin**  
Farmacêutica - Almojarifado de Farmácia/ HESVV

**David Frizzera Neto**  
Coordenador do Núcleo de Farmácia/HESVV

**Anderson Barbosa de Oliveira**  
Diretor Administrativo  
Hospital Estadual de Vila Velha

Aprovo e autorizo a autuação deste processo em -----/-----/2021.

**Kátia Ieda Cossetti**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual de Vila Velha

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLÁVIA COLLI SIQUEIRA FARDIN**

FARMACEUTICO - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 11/03/2022 15:05:34 -03:00

**KATIA IEDA COSSETTI**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 11/03/2022 15:06:53 -03:00

**ANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA**

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SSAS - SESA - GOVES  
assinado em 11/03/2022 15:16:27 -03:00

**DAVID FRIZZERA NETO**

FARMACEUTICO - DT  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 11/03/2022 15:07:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/03/2022 15:16:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARÍLIA RESENDE MACHADO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SSAS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BK8M6H>